

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE  
MARICÁ S.A – CODEMAR**

## MINUTA DE PUBLICAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ –  
CODEMAR/S.A.

A DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO, através do Presidente Diretor, no uso de suas atribuições, comunica que, após conclusão do processo seletivo, conclui-se que, dentre os candidatos participantes, Sérgio Severino Bezerra Junior e Tiago Barreto Pimenta Bezerra foram os candidatos que mais se enquadraram nos requisitos estabelecidos para as vagas de Bombeiro de Aeródromo (BA-1). Do mesmo modo que Felipe Silva Monsorens e Fagner Ramos de Lima foram os candidatos que mais se enquadraram nos requisitos estabelecidos para as vagas de Bombeiro de Aeródromo Motorista/ Operador de CCI (BA-MC). Fica determinado que os mesmos, deveram apresentar-se no dia 03 de janeiro de 2019 às 6:00h no Aeródromo Municipal de Maricá Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481 - Galpão Central - 2º andar Aeroporto de Maricá, Centro - Maricá / RJ CEP: 24901-130. Maricá, 11 de janeiro de 2019, retroagindo os seus efeitos para a dia 03 de janeiro de 2019.

Atenciosamente,

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

Matrícula 20

**AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22122/2018****MODALIDADE: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO N.º  
06/2018****TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A – CODEMAR, Município de Maricá - RJ, através de sua Comissão de Licitação, juntamente com a comissão técnica (Portaria 114 de 16 agosto de 2018), no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a intenção de revogação da licitação divulgada através do edital do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO N.º 06/2018, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para locação e prestação de serviços, mediante o fornecimento de toda a infraestrutura de equipamentos (hardware), sistema (software), suporte/treinamento, montagem, manutenção e gestão de rede de vendas (PDV's), para uma gestão eletrônica, que permita a Contratante, de forma integrada e simultânea a gestão, a operação e a fiscalização do ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO no município de Maricá, de acordo com a Lei nº. 2753/2017, visando o interesse público. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através jornal oficial de Maricá e do site www.codemar-sa.com.br

Em análise ao contido no presente processo administrativo licitatório, não resta outra alternativa, senão a INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO, Art. 62 da Lei 13.303/16, prescreve que, além das hipóteses previstas no § 3o do art. 57 desta Lei e no inciso II do § 2o do art. 75 desta Lei, quem dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.” (g.n.)

Posto isto, considerando a ocorrência de fato superveniente ao procedimento licitatório, com a Resolução 741/18 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran), processo de alteração do registro numérico da placa do veículo, para o padrão MERCOSUL. Essa mudança, feita automaticamente no cadastro da Base de Dados do DETRAN-RJ, é incluída na Base Índice Nacional (BIN) do Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM), foi alterada durante o processo licitatório, onde o termo de referência antes da nova resolução 741/18, não contemplava a leitura das placas novas, impactando nas leituras das placas na fase da prova de conceito dos licitantes, devido os problemas na implementação do novo sistema de placas do Mercosul, a falta

desse sistema nacional de dados impossibilita a aplicação de multas aos veículos que já têm a nova placa. Mais um problema: muitos serviços de leitura de placa e aplicativos de estacionamento também não estão operando no novo padrão.

Assim sendo solicitado a publicação da INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO do Processo administrativo nº 22.122/2018, do procedimento licitatório fechado nº 06/2018 pelos fundamentos de fato e de direito elencados, devendo a CODEMAR providenciar, que o caso requer, a elaboração de novo termo de referência, adequado à nova realidade fática.

Maricá, 11 de janeiro de 2019.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

Portaria Nº 03 de 11 de janeiro de 2019

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear NATHÁLIA FARIAS SILVA, CPF 124.287.907-22, matrícula nº135, a partir de 14/01/2019 para o cargo de Superintendente Contábil (Art. 32 B do Estatuto da CODEMAR S.A).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 14/01/2019.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de R.P. nº 01/2019

Processo Administrativo Nº 4557/2018

Validade: 03/01/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA AEROPORTUÁRIA NA CATEGORIA DE PROTEÇÃO DA AVIAÇÃO CIVIL, PARA OPERAÇÃO DOS MÓDULOS DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA DO TERMINAL DE PASSAGEIROS DO AERÓDROMO MUNICIPAL DE MARICÁ – SDMC.

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de 2018, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, Diretoria de Administração e Finanças, situado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto de Maricá, nesta Cidade, aqui representado por Carlos Eduardo Freire de Moraes, portador(a) do RG 09059350-0 e inscrito(a) no CPF sob o nº 943.987.558-53 e Rodrigo Guilherme Hamze Donza, portador(a) do RG nº 410140 SSP-AP e inscrito(a) no CPF sob o nº 121.194.497-24, e a empresa FIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO EIRELI, situada na rua R SETE DE ABRIL nº 345, CNPJ nº 17.748.508/0001-75, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Ednaldo dos Santos, portador do RG nº 7.609.185-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 212.832.221-91, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 710-714, HOMOLOGADA às fls.44, ambas do processo administrativo nº 4557/2018, referente ao Pregão Presencial nº 11/2018.

| CLÁUSULA | ASSUNTO   |
|----------|---|
| 1ª       | DO OBJETO E PREÇOS  |
| 2ª       | DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS                         |
| 3ª       | DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA |
| 4ª       | DAS PENALIDADES   |
| 5ª       | DO FATURAMENTO E PAGAMENTO                                |
| 6ª       | DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS                                  |
| 7ª       | DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE            |
| 8ª       | DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO                             |
| 9ª       | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS                                    |
| 10ª      | DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES                             |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS**

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

| Item  | Profissional / Descrição da Atividade | Valor Unitário Mensal | Nº de Funcionários | Valor Unitário Mensal | Valor Total Anual |
|-------|---------------------------------------|-----------------------|--------------------|-----------------------|-------------------|
| 1     | APAC Inspeção                         | R\$6.028,11           | 24                 | R\$144.674,69         | R\$1.736.096,29   |
| 2     | APAC Supervisor                       | R\$7.305,66           | 3                  | R\$21.916,98          | R\$263.003,70     |
| Total |                                       |                       |                    | R\$166.591,67         | R\$1.999.100,00   |

**CLÁUSULA SEGUNDA –DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CODEMAR S.A. não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a CODEMAR S.A.